



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019

PROCESSO N° 428-PG/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO:

08 de janeiro de 2020 - HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES (TFD) PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - JAHU, DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSO FEDERAL, PARCIALMENTE ORIUNDO DE FONTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N.13774.126000/1180-08.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria n° 2.096, de 13 de maio de 2019.

ESCLARECIMENTOS: Departamento de Licitação e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1795 ou (14) 3602-1718, ou através do e-mail licitacao@jau.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio eletrônico www.jau.sp.gov.br.

Os(as) Senhores(as) **MARCIA APARECIDA NASSIF**, Secretária de Saúde Interina, e **SILVIA HELENA SORGI**, Secretária de Economia e Finanças, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo n° 428-PG/2019, objetivando o(a) **AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES (TFD) PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - JAHU, DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSO FEDERAL, PARCIALMENTE ORIUNDO DE FONTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N.13774.126000/1180-08**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155, de 27 de



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



Secretaria de Economia e Finanças

outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005, Lei Complementar Municipal nº 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto nº 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sitio eletrônico www.jau.sp.gov.br ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações na Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2019 e vindouro:

- 02.13.01-103010005-2026/44905252 - Fonte 05, Código de Aplicação 301.0027 - verba proveniente de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 242.000,00;
- 02.13.01-103010005-2026/44905252 - Fonte 01, Código de Aplicação 301.0000 - Contra partida no valor de R\$ 156.333,33.

Salienta-se que a aludida aquisição possui valor global estimado em **R\$ 398.333,33 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

**** VERBA DE RECURSO FEDERAL, PARCIALMENTE ORIUNDO DE FONTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N.13774.126000/1180-08.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES (TFD) PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - JAHU, DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSO FEDERAL, PARCIALMENTE ORIUNDO DE FONTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N.13774.126000/1180-08**, que integra este Edital.



Secretaria de Economia e Finanças

1.2 - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao veículo ofertado pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.3 - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação ao veículo cotado, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e conforme as condições abaixo:

2.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98.

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

3.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

b) Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

c) O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.



Secretaria de Economia e Finanças

3.2 - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item **3.1**, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

3.3 - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos **dois envelopes**, fechados e indevassáveis.

3.6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7 - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.9 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Secretaria de Economia e Finanças

4.1 - As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155, de 27 de outubro de 2016, deverão apresentar, separada dos **ENVELOPE Nº 1 E ENVELOPE Nº 2**, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo II-A deste Edital.

4.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item **4.1**, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.3 - **Não poderão** se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 que foi alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155, de 27 de outubro de 2016, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no **artigo 3º, § 4º**, da referida lei, descritos abaixo:

4.3.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

4.3.2 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

4.3.3 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.4 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.5 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.6 - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

4.3.7 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

4.3.8 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.



Secretaria de Economia e Finanças

4.3.9 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

4.3.10 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.3.11 - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.4 - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações das Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155, de 27 de outubro de 2016.

4.5 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155, de 27 de outubro de 2016, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexos II, II-A ou VI do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

5.2 - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e



Secretaria de Economia e Finanças

indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/19
ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/19
ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

5.5 - O Pregoeiro abrirá em primeiro lugar os "**ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA**", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.5.1 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.6 - Em seguida serão abertos os "**ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO**". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

6.1.1 - Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

6.1.2 - Número do Pregão e Processo Administrativo.

6.1.3 - Proposta impressa identificando o item cotado, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até **03 (três)** casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.



Secretaria de Economia e Finanças

6.1.3.1 - Deverá conter a proposta, as marcas dos produtos cotados de forma clara e sem abreviatura, contendo a especificação completa dos produtos ofertados, sob pena de **desclassificação** do item.

6.1.4 - **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

a) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

6.1.5 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

6.2 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.3 - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

6.4 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

6.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.6 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

6.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.8 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

6.9 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.10 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6.11 - Serão **desclassificadas**:

6.11.1 - As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que



Secretaria de Economia e Finanças

apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11.2 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.12 - O proponente assume o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

6.13 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "**HABILITAÇÃO**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste item.
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f)** No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- g)** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br.
- h)** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- i)** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro de Pessoas Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.



Secretaria de Economia e Finanças

j) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Instrução Normativa nº 20 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro do Empresarial e Integração - DREI.

k) No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Regime Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro que trata o artigo nº 107 da Lei 5.764 de 1971.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.1 - Os documentos descritos nas alíneas do item **7.1.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas do item **7.1.1** não precisarão constar no Envelope "**HABILITAÇÃO**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.



Secretaria de Economia e Finanças

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

7.1.4 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155, de 27 de outubro de 2016, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155, de 27 de outubro de 2016, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155, de 27 de outubro de 2016.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



Secretaria de Economia e Finanças

e trabalhista, será assegurado às mesmas, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.2.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

7.2.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.

7.2.3 - Declaração de que, caso seja a empresa vencedora do certame, apresentará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da solicitação emitida pela Prefeitura do Município de Jahu, deverá apresentar o catálogo dos veículos para apreciação da Secretaria solicitante.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles excetuados pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

7.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.3 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá



Secretaria de Economia e Finanças

apresentar toda documentação disposta nos itens **7.1.1** a **7.3.3** deste Edital dentro do **ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO**.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155, de 27 de outubro de 2016, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

b) não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.



Secretaria de Economia e Finanças

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço TOTAL do ITEM.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do ITEM.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.11.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor estiverem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula

8.11.2.

8.11.2 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por **sorteio**, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

8.12 - Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

8.12.2 - Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item **8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3 - No caso de equivalência os valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no item **8.12**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Secretaria de Economia e Finanças

8.12.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **ENVELOPE Nº 2**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

9.1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, após o oferecimento das contrarrazões ou após a fluência do prazo para as mesmas sem que tenham sido ofertadas, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Secretaria de Economia e Finanças

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por LOTE.

9.7 - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pela Secretária de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

10 - DO CONTRATO

10.1 - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório.

10.2 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **10.2**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

10.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), para assinar o referido contrato.

10.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **10.2**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.6 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

10.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Contrato rescindido quando:

10.7.1 - For Declaro inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo nº 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/91.



Secretaria de Economia e Finanças

10.7.2 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo nº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

10.7.3 - For declarada suspensão temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8 - Independente das previsões retro indicadas, a contratada poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9 - O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Contrato rescindido, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10.10 - O(A) Gestor(a) do Contrato será o(a) Sr(a). MARCIA APARECIDA NASSIF, Secretária de Saúde Interina, portador(a) do CPF nº 824.514.948-91.

10.11 - O(A) Fiscal(a) do Contrato será a servidor(a) JOÃO NASSAR NETO, Diretor, portador do CPF nº 371.049.008-10.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - A empresa deverá entregar os três veículos objeto licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à do recebimento da Autorização de Fornecimento, assinado por designada para tal.

11.2 - A entrega dos itens deverá ser efetuada na Rua Paissandu, 444, Centro - Jahu/SP, CEP 17.201-900, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h às 11hs e das 13hs às 16hs, exceto nos feriados e finais de semana.

11.3 - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

11.4 - Os veículos serão novos, assim considerado de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço citado 11.2, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.5 - Os veículos serão recebidos da seguinte forma:

11.5.1 - Se entregues por terceiros - transportados ou semelhantes:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na proposta da empresa, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigido.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação.

11.6 - O objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

11.6.1 - Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes nas contidas no termo de referência em seu anexo, no edital ou na proposta.



Secretaria de Economia e Finanças

11.7 - No caso de recusa de qualquer um dos objetos, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

11.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos produtos entregues.

11.9 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização do contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** após cada entrega contados da emissão da Nota fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, sob pena do não pagamento.

12.2 - A **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo), onde conste a descrição do item, de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, bem como número do convênio/programa de onde o recurso se origina.

12.3 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

12.4 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

12.5 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

12.6 - O Município de Jahu **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

13.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência por escrito.



Secretaria de Economia e Finanças

13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

13.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

13.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

13.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

13.2.4.1 - A rescisão antecipada do contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela contratante, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

13.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item **13.2.3** desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

13.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

13.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

13.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

13.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.



15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Efetuar a entrega do objeto da **CONTRATADA** de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

15.2 - Comunicar à unidade requisitante, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e prazos constantes neste Edital.

15.3 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

15.5 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

15.6 - Efetuar a entrega dos objetos (veículos), de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital.

15.7 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a sua execução, O Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

15.9 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo em todas as esferas por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, diretamente ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e à terceiros.

15.10 - Entregar de forma única os produtos no local indicado, conforme preços ofertados e prazos estipulados.

15.11 - Deverá a **CONTRATADA** em até 03 (três) dias corridos após o certame, encaminhar por ofício em papel timbrado da mesma a proposta readequada com os valores após lance, nos mesmos moldes do anexo IX - Modelo de Proposta.

15.12 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



Secretaria de Economia e Finanças

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

16.2 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

16.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

16.4 - Elaborar instrumento Contratual, Expedir Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

17.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, junto com uma cópia autenticada do contrato social e será protocolada no Departamento de Licitações, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas

17.9 - Acolhida a impugnação, ou determinada as providências requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

17.10 - Admitem-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do



Secretaria de Economia e Finanças

original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12 - Integram o presente Edital:

17.12.1 - **Anexo I** - Termo de Referência.

17.12.2 - **Anexo II** e **Anexo II-A** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal e trabalhista apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do anexo II-A, em substituição ao Anexo II acima).

17.12.3 - **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

17.12.4 - **Anexo IV** - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

17.12.5 - **Anexo V** - Valor de Redução Mínima de valor de lance.

17.12.6 - **Anexo VI** - Declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar nº 123/06.

17.12.7 - **Anexo VII** - Minuta do Instrumento Contratual.

17.12.8 - **Anexo VIII** - Termo de Responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato.

17.12.9 - **Anexo IX** - Modelo de Proposta.

17.12.10 - **Anexo X** - Termo de Recebimento ou Recusa do Objeto Licitado.

18 - DO FORO

18.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 16 de dezembro de 2019

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

MARCIA APARECIDA NASSIF
SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 428-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES (TFD) PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - JAHU, DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSO FEDERAL, PARCIALMENTE ORIUNDO DE FONTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N.13774.126000/1180-08.

I - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para aquisição de **UM MICRO-ÔNIBUS** para a Estruturação da Rede de Serviços de Transportes (TFD) para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) - Jahu, da Secretaria de Saúde, conforme relatório descritivo anexo.

II - JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde do Município de Jahu solicita a aquisição de **UM MICRO-ÔNIBUS** custeadas com verba Fonte: 5 de Emenda Parlamentar, Deputado Gilberto Nascimento, Proposta n.13774.126000/1180-08, Banco 104, Agência 003158, Ordem Bancaria 850213, Conta Corrente 0066240293 no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil). Portaria Ministerial n 2292. A aquisição do veículo Micro-ônibus baseia-se no preceito de que os atuais veículos utilizados pela Secretaria de Saúde não conseguem atender toda a demanda de pacientes. Sendo assim, se faz necessária a aquisição de veículo para suprir toda a demanda dos pacientes e juntamente atender a logística dos diversos setores da Secretaria de Saúde, sendo que esse veículo seria utilizado para transportes de pacientes para o município de Bauru, que é referência para a nossa região de Saúde. Juntam-se aos princípios acima citados e uma frota de veículo sucateada a



Secretaria de Economia e Finanças

necessidade desta aquisição, devida ao uso diário de veículos, devido a demanda constante de viagens. No ano de 2.018 foram onze mil quinhentos e dezessete pacientes transportados para, sendo que para o município de Bauru foram em média seis mil e quinhentos pacientes sem contar com o pagamento de passagens diretas, uma vez que os veículos em funcionamento não conseguem suprir a demanda atual.

Caso o valor da aquisição venha a extrapolar o valor creditado pelo FNS, a diferença orçamentária será de responsabilidade dos cofres municipais.

III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O produto desta licitação a ser adquirido deverá satisfazer as especificações e ser fornecido nas quantidades estimadas na planilha em anexo.

IV - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O produto deverá ser entregue em uma única parcela após o recebimento da solicitação de entrega pela adjudicatária que será encaminhada logo após a assinatura do instrumento contratual.

4.1.1 - Feita a entrega pela empresa vencedora, o recebimento do mesmo será efetuado pelo responsável do almoxarifado central no prazo de 05 (cinco) dias, da verificação dos exames necessários para aceitação/aprovação da mercadoria de modo a comprovar que atenda as especificações técnicas estabelecidas no Edital atribuídas pelo licitante.

4.2 - Local de entrega do micro-ônibus: Almoxarifado Central, localizado na Rua 7 de setembro 1103, Vila Nova, de segunda a sexta das 7:30 às 11:00 e das 13:30 às 16h30min.

4.3 - O equipamento será inteiramente recusado quando estiver nas seguintes condições:

4.3.1 - Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

4.4 - Nos casos de recusa do equipamento solicitado, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 72 (setenta e duas) horas, a partir da comunicação oficial feita pela secretaria requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.



Secretaria de Economia e Finanças

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecido pela lei ou por este instrumento.

4.6 - Prazo de Entrega: as entregas deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da autorização de fornecimento, expedido pela secretaria.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

5.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.4 - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

5.5 - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

5.6 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto e pagar emolumentos prescritos em lei.

5.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de responsabilidade do fornecedor.

5.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou



Secretaria de Economia e Finanças

culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.9 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.10 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.11 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

5.12 - Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos constantes deste certame.

5.13 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.14 - Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificações exigidas na licitação.

5.15 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1- Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

6.2 - Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

6.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os eletrodomésticos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.



Secretaria de Economia e Finanças

6.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

6.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão conter os números dos produtos correspondentes as entregas.

7.2 - Na contagem do prazo de pagamento serão considerados dias corridos.

7.3 - Caso ocorra irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.6 - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

7.7 - O pagamento será feito na Tesouraria do Município de Jahu ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.



Secretaria de Economia e Finanças

VIII - DA GARANTIA

8.1 - Não será exigida Garantia Contratual.

XIX - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

9.1 - A empresa deverá apresentar os documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF / PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social- INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD - em - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.



g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

9.2 - Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

X - DAS SANÇÕES

10.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

10.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

10.2.1 - Advertência por escrito.

10.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato.

10.2.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:



Secretaria de Economia e Finanças

10.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor Do Contrato, por dia de atraso.

10.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

10.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

10.2.4.1 - A rescisão antecipada do contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela contratante, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, no caso de óbito dos pacientes atendidos.

10.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 11.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

10.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

10.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

10.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

10.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

10.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.



Secretaria de Economia e Finanças

11.2 - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

11.3 - A licitante vencedora deverá garantir a utilização dos produtos durante sua validade. Garantia mínima dos produtos de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, durabilidade, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, ou possíveis falhas que possam surgir, salvo desgaste natural.

11.4 - Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO, quando aplicável.

11.5 - Quanto a problemas de qualidade, quantidade, regularidade do produto ou da condição da embalagem/entrega, a licitante notificada pela Secretaria, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas. Será avaliado o acondicionamento do produto no momento da entrega. Embalagem/acomodação violada, com vazamento, ou produto com aparência duvidosa, deteriorado, diferentes das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

11.6 - A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Telefone/Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes.

XII - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1 - A Gestora do Contrato será a Sra MARCIA APARECIDA NASSIF, Secretária de Saúde Interina, portadora do CPF nº 824.514.948-91, e-mail sec.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-36023783.

12.2 - O Fiscal do Contrato será a servidor JOÃO NASSAR NETO, diretor, portador do CPF nº 064.477.708-75, e-mail, transportesaude@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602-3708

Jahu, 19 de março de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO I-A

Itens	Unidade	Descrição	Quantidade
1	Und	Veículo automotor novo, zero quilometro, ano/modelo 2019/2019, de fabricação nacional, do tipo micro-ônibus, cor branca, capacidade igual ou maior que 28 (vinte e oito) passageiros sentados mais motorista, mais um, box para cadeirantes as e todos os demais equipamentos e mobiliários necessários para a condução de pessoas com deficiência ou mobilidade, 01 elevador para acesso de pessoas com mobilidade reduzida (cadeirantes) de acordo com as normas Vigentes. - carro completo, com carroceria e chassi integrados. - acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor; - poltrona do motorista hidráulica, encosto de cabeça e cinto de segurança transversal de 03 pontos; - porta do lado direito com acionamento a ar externo e interno; - ar condicionado interno; - iluminação interna - porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular - janelas com vidros móveis e cortinas. - piso antiderrapante em compensado naval ou similar, - poltronas reclináveis revestidas em courvim ou couro, todas com cinto de segurança; - direção hidráulica; - saídas de emergência no teto, laterais e traseiras. - sonorizador de ré; - retrovisores externos dos dois lados; - cor branca - motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com abs; suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais; pbt mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros de diesel - Todos os acessórios de identificação, equipamentos e segurança e sinalização obrigatórios, exigidos pelo código de Trânsito brasileiro; - Manual do proprietário e de manutenção em português; - Garantia e assistência técnica mínima de 02 anos. - Adesivado conforme padrões exigidos no manual de identificação de veículos da sesa; O veículo deverá ser entregue livre de quaisquer ônus, provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código brasileiro de trânsito. Emplacamento de nota fiscal do concessionário ou fabricante, garantia de 12 meses para carroceria e de 24 meses para chassi sem limite de quilometragem.	1



Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO N° 428-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES (TFD) PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - JAHU, DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSO FEDERAL, PARCIALMENTE ORIUNDO DE FONTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N.13774.126000/1180-08.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade



Anexo II-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N° 428-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTES (TFD) PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
(SUS) – JAHU, DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSO FEDERAL,
PARCIALMENTE ORIUNDO DE FONTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA
N.13774.126000/1180-08.**

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n° (n° do CNPJ), com sede à (endereço completo), nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade



Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N° 428-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES (TFD) PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - JAHU, DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSO FEDERAL, PARCIALMENTE ORIUNDO DE FONTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N.13774.126000/1180-08.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) ____ de _____ de ____.



Anexo IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N° 428-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES (TFD) PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - JAHU, DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSO FEDERAL, PARCIALMENTE ORIUNDO DE FONTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N.13774.126000/1180-08.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____,
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,
da Prefeitura do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos
termos do Parágrafo 6° do Artigo 27 da Lei Estadual n° 6.544, de 22
de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade



Anexo V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITARIO

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ EM 1% SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM POR RODADA DE LANCE.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 428-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES (TFD) PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - JAHU, DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSO FEDERAL, PARCIALMENTE ORIUNDO DE FONTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N.13774.126000/1180-08.

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Individualmente são elas:

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato...**
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...**

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ANEXO VII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES (TFD) PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - JAHU, DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSO FEDERAL, PARCIALMENTE ORIUNDO DE FONTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N.13774.126000/1180-08.

O **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu (SP), CEP 17208-900, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF nº 154.930.478-02, RG nº 20.288.592-6, residente na Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América, CEP nº 17.210-660 na cidade de Jahu/SP, e pela **Sra. MARCIA APARECIDA NASSIF**, brasileira, solteira, assistente social, CPF nº 824.514.498-91, RG nº 7.568.832-3, residente na Rua Tenente Lopes, nº 44, Centro, CEP nº 17.201-460, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA**, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Municipal 5.867 de 11/05/2009 e Decretos Municipais n.º 5.867 de 11/05/2009, 5.205/2014 com alterações do Decreto 5.2047/2009 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 066/2019, Processo nº 428-PG/2019, homologado em de de 2019, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____ - Bairro: _____ - Cidade: _____ - CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, I.E. nº _____, neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, ocupação profissional, residente e domiciliado na _____, nº _____ - Bairro: _____ - Cidade: _____ - _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES (TFD) PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - JAHU, DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSO FEDERAL, PARCIALMENTE ORIUNDO DE FONTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N.13774.126000/1180-08:

Item	Especificação	Quant.	Marca/modelo	Preço Total
------	---------------	--------	--------------	-------------



01	Veículo automotor novo, zero quilometro, ano/modelo 2019/2019, de fabricação nacional, do tipo micro-ônibus, cor branca, capacidade igual ou maior que 28 (vinte e oito) passageiros sentados mais motorista, mais um, box para cadeirantes as e todos os demais equipamentos e mobiliários necessários para a condução de pessoas com deficiência ou mobilidade, 01 elevador para acesso de pessoas com mobilidade reduzida (cadeirantes) de acordo com as normas Vigentes. - carro completo, com carroceria e chassi integrados. - acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor; - poltrona do motorista hidráulica, encosto de cabeça e cinto de segurança transversal de 03 pontos; - porta do lado direito com acionamento a ar externo e interno; - ar condicionado interno; - iluminação interna - porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular - janelas com vidros móveis e cortinas. - piso antiderrapante em compensado naval ou similar, - poltronas reclináveis revestidas em courvim ou couro, todas com cinto de segurança; - direção hidráulica; - saídas de emergência no teto, laterais e traseiras. - sonorizador de ré; - retrovisores externos dos dois lados; - cor branca - motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com abs; suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais; pbt mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros de diesel - Todos os acessórios de identificação, equipamentos e segurança e sinalização obrigatórios, exigidos pelo código de Trânsito brasileiro; - Manual do proprietário e de manutenção em português; - Garantia e assistência técnica mínima de 02 anos.	01 unid		
----	--	---------	--	--



	- Adesivado conforme padrões exigidos no manual de identificação de veículos da sesa; O veículo deverá ser entregue livre de quaisquer ônus, provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código brasileiro de trânsito. Emplacamento de nota fiscal do concessionário ou fabricante, garantia de 12 meses para carroceria e de 24 meses para chassi sem limite de quilometragem.			
--	---	--	--	--

1.2 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 - O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.4 - A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Contrato no Almoxarifado Central: Rua 7 de Setembro, nº 1103, Vila Nova, Jahu/SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, exceto nos feriados e finais de semana.

2.2 - A CONTRATADA deverá entregar os veículos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

2.2.1 - Os veículos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, bem como em perfeito estado, sem sinais de violação, e inadequação de conteúdo. Não serão aceitos materiais recondicionados ou fora das especificações, sendo passível de rescisão contratual, conforme as circunstâncias apuradas pela Administração. O prazo de garantia dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses, ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, a contar do recebimento e aceitação do pelo Município, para qualquer problema. Caso os veículos entregues não apresentarem a qualidade desejada, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar a troca.

2.3 - A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**.

2.4 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.



Secretaria de Economia e Finanças

2.5 - A entrega dos veículos deverá ser de maneira que mantenham a integridade física dos mesmos.

2.6 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus para o **Município**.

2.7 - O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos veículos entregues.

2.8 - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O item será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I.

V) O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**.

2.9 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato ou



Secretaria de Economia e Finanças

contrato dela decorrente, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.10 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

3.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

3.2.1 - Advertência por escrito.

3.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

3.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

3.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

3.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

3.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.4.1 - A rescisão antecipada do contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela contratante, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

3.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item **3.2.3** desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.



Secretaria de Economia e Finanças

3.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

3.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos gestores/fiscais do **MUNICÍPIO** acima descritos.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.



Secretaria de Economia e Finanças

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 066/2019, cujos atos encontram-se no Processo nº 428-PG/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - Estará sujeita a **CONTRATADA**, durante o processo de execução e entrega das estruturas metálicas, a auditoria que poderá ser realizada pela Equipe Central de Regulação de Odontologia, conforme rotina de serviço, incluindo neste contexto, visitas ao laboratório contratado.

6.3 - O(A) Gestor(a) do Contrato será o(a) Sr(a). MARCIA APARECIDA NASSIF, Secretária de Saúde Interina, portador(a) do CPF nº 824.514.948-91.

6.4 - O(A) Fiscal(a) do Contrato será a servidor(a) JOÃO NASSAR NETO, Diretor, portador do CPF nº 371.049.008-10.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria de Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste a descrição do item, de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, bem como número do convênio/programa de onde o recurso se origina, sob pena de não recebimento. Será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº



Secretaria de Economia e Finanças

8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do lote do produto correspondente a entrega.

7.2 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.3 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.4 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.5 - A Secretaria requisitante, é a Secretaria de Saúde, dotação orçamentária: 02.13.01-103010005-2026/44905252 - Fonte 05, Código de Aplicação 301.0027 - verba proveniente de Emenda Parlamentar; 02.13.01-103010005-2026/44905252 - Fonte 05, Código de Aplicação 301.0000 - Contra partida.

7.6 - O **MUNICÍPIO DE JAHU não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.7 - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Efetuar a entrega do objeto da **CONTRATADA** de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

8.2 - Comunicar à unidade requisitante, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e prazos constantes neste Edital.

8.3 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

8.4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

8.5 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

8.6 - Não será permitido ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

8.7 - Efetuar a entrega dos veículos, objeto desta licitação, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital.

8.8 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a sua execução, O Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.



Secretaria de Economia e Finanças

8.9 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

8.10 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo em todas as esferas por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, diretamente ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e à Terceiros.

8.11 - Deverá a **CONTRATADA** em até 03 (três) dias corridos após o certame, encaminhar por ofício em papel timbrado da mesma a proposta readequada com os valores após lance, nos mesmos moldes do Anexo IX - Modelo de Proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

9.2 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9.4 - Elaborar Instrumento Contratual, Expedir Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

9.5 - Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

10.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 5.205/04 e 5.247/05, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

10.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

10.4 - Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.



Secretaria de Economia e Finanças

10.5 - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

10.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento poderá ser enviada à **CONTRATADA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

10.7 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

10.8 - Durante o prazo de validade do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os itens do Anexo I do Edital, na quantidade total.

13.9 - No período de validade do Contrato, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

SILVIA HELENA SORGI
Secretária de Economia e Finanças

MARCIA APARECIDA NASSIF
Secretária de Saúde Interina

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU**

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: XXXXXXXXXXXX

Contrato nº (de origem): XXXXXXXXXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES (TFD) PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - JAHU, DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSO FEDERAL, PARCIALMENTE ORIUNDO DE FONTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N.13774.126000/1180-08.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCIA APARECIDA NASSIF

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA

CPF: 824.514.498-91 RG: 7.568.832-3

Data de Nascimento: 01/01/56





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Endereço residencial completo: Rua Tenente Lopes, nº 44, Centro, CEP nº 17.201-460, na cidade de Jahu/SP

E-mail institucional: sec.saude@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: nassifmarcia@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-3783

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: SILVIA HELENA SORGI

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 154.930.478-02 RG: 20.288.592-6

Data de Nascimento: 16/09/70

Endereço residencial completo: Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América, CEP nº 17.210-660 na cidade de Jahu/SP

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3602-1742

Assinatura: _____

Nome: MARCIA APARECIDA NASSIF

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA

CPF: 824.514.498-91 RG: 7.568.832-3

Data de Nascimento: 01/01/56

Endereço residencial completo: Rua Tenente Lopes, nº 44, Centro, CEP nº 17.201-460, na cidade de Jahu/SP

E-mail institucional: sec.saude@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: nassifmarcia@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-3783

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: XXXXXXXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES (TFD) PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - JAHU, DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSO FEDERAL, PARCIALMENTE ORIUNDO DE FONTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N.13774.126000/1180-08

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América, CEP nº 17.210-660 na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

TELEFONE: (14) 3626-6129

E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

NOME: MARCIA APARECIDA NASSIF

CARGO: SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA

RG: 7.568.832-3

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Tenente Lopes, 44, Centro, CEP 17.201-460, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida das Nações, nº 855 - Jahu

TELEFONE: (14) 3602-3777

E-MAIL: saude@jau.sp.gov.br



ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO N° 428-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES (TFD) PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - JAHU, DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSO FEDERAL, PARCIALMENTE ORIUNDO DE FONTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N.13774.126000/1180-08.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do Contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.



Secretaria de Economia e Finanças

Como Gestor estou ciente:

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.



Secretaria de Economia e Finanças

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2019.

MARCIA APARECIDA NASSIF
Secretária de Saúde Interina
Gestora do Contrato

JOÃO NASSAR NETO
Diretor
Fiscal do Contrato



Anexo IX

MODELO DE PROPOSTA

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N° 428-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES (TFD) PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - JAHU, DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSO FEDERAL, PARCIALMENTE ORIUNDO DE FONTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N.13774.126000/1180-08.

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES (TFD) PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - JAHU, DA SECRETARIA DE SAÚDE**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

Item	Quantidade	Descrição	Marca/modelo	Preço Total
01	01 unid	Veículo automotor novo, zero quilometro, ano/modelo 2019/2019, de fabricação nacional, do tipo micro-ônibus, cor branca, capacidade igual ou maior que 28 (vinte e oito) passageiros sentados mais motorista, mais um, box para cadeirantes as e todos os demais equipamentos e mobiliários necessários para a condução de pessoas com deficiência ou mobilidade, 01 elevador para acesso de pessoas com mobilidade reduzida (cadeirantes) de acordo com as normas vigentes. - carro completo, com carroceria e chassi integrados. - acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor; - poltrona do motorista hidráulica, encosto de cabeça e cinto de segurança		



	transversal de 03 pontos; - porta do lado direito com acionamento a ar externo e interno; - ar condicionado interno; - iluminação interna - porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular - janelas com vidros móveis e cortinas. - piso antiderrapante em compensado naval ou similar, - poltronas reclináveis revestidas em courvim ou couro, todas com cinto de segurança; - direção hidráulica; - saídas de emergência no teto, laterais e traseiras. - sonorizador de ré; - retrovisores externos dos dois lados; - cor branca - motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com abs; suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais; pbt mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros de diesel - Todos os acessórios de identificação, equipamentos e segurança e sinalização obrigatórios, exigidos pelo código de Trânsito brasileiro; - Manual do proprietário e de manutenção em português; - Garantia e assistência técnica mínima de 02 anos. - Adesivado conforme padrões exigidos no manual de identificação de veículos da sesa; O veículo deverá ser entregue livre de quaisquer ônus, provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código brasileiro de trânsito. Emplacamento de nota fiscal do concessionário ou fabricante, garantia de 12 meses para carroceria e de 24 meses para chassi sem limite de quilometragem.		
--	---	--	--

VERBA DE RECURSO FEDERAL, PARCIALMENTE ORIUNDO DE FONTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N. 13774.126000/1180-08

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

(Cidade) _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

┌ _____ ┐

**CARIMBO DA
EMPRESA**

└ _____ ┘

Informações para Assinatura do Contrato:

Nome do representante Legal:

Cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:



ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 428-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES (TFD) PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - JAHU, DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSO FEDERAL, PARCIALMENTE ORIUNDO DE FONTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N.13774.126000/1180-08.

Sim Não

() () - O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () - O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

() () - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2019.

Fiscal do Contrato

